

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EDUCERE:

Fundo Social

1. OBJETIVO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA O PROGRAMA DE BOLSA EDUCERE: FUNDO SOCIAL

Este edital normatiza procedimentos para concessão de Bolsa de Estudo Educere a candidatos que pretendem ingressar na Faculdade Rudolf Steiner, assim como para concessão e renovação de bolsas para alunos que já estão regularmente matriculados.

A Faculdade Rudolf Steiner concede bolsas parciais para alunos da Graduação e da Pós-Graduação a estudantes que necessitem de apoio financeiro para sua formação por meio de um fundo social. As bolsas têm validade anual.

2. PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO EDUCERE

2.1. Ingressantes na Faculdade Rudolf Steiner

O candidato ao curso de Graduação em Pedagogia da FRS e aos cursos de Pós-Graduação poderá ser contemplado com bolsa de estudo parcial nas seguintes condições:

- ser portador de diploma de outra instituição de ensino (preferência para cursos de licenciatura);
- estar em processo de transferência de matrícula para a graduação da Faculdade Rudolf Steiner;
- ser egresso do curso de graduação da Faculdade Rudolf Steiner, pleiteante de bolsa em curso de pós-graduação da Faculdade Rudolf Steiner;
- autodeclarar-se preto, pardo ou indígena.
- ter sido aprovado no Processo Seletivo do curso pretendido;
- comprovar necessidade da bolsa solicitada, conforme critério de avaliação pré-definido pela Instituição, apresentando a documentação comprobatória das informações preenchidas no Formulário para Solicitação de Bolsa;
- atender às etapas do processo de concessão de bolsas, conforme indicado no Calendário para Processo Seletivo do Curso, no site da Faculdade. O não cumprimento de qualquer um dos prazos implica no indeferimento do pedido.

2.2 Alunos matriculados na Faculdade Rudolf Steiner

Alunos matriculados na FRS, com curso em andamento, já bolsistas, podem renovar a sua bolsa de estudo; e alunos regularmente matriculados na FRS, não bolsistas, podem solicitar bolsa de estudo nas seguintes condições:

- estar regularmente matriculado;
- comprovar necessidade da bolsa solicitada, conforme critério de avaliação pré-definido pela Instituição, apresentando a documentação comprobatória, conforme item 6 deste Edital;
- ter obtido frequência igual ou superior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre anterior;
- ter obtido aproveitamento A ou B em mais de 60% das disciplinas no ano em curso;
- estar aprovado em todas as disciplinas já cursadas na FRS;
- ter atendido aos critérios de conduta escolar definidos no Regimento Interno e no Manual do Aluno;
- estar em dia com as mensalidades ou cumprindo acordo financeiro com a Instituição;
- proceder a entrega da Solicitação de Bolsa juntamente com o processo de renovação da matrícula do curso em andamento.

3 PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO EDUCERE

3.1 Todas as etapas do processo de requerimento de Bolsa de Estudo Educere têm seus prazos definidos no Calendário para Processo Seletivo do Curso, no site da Faculdade. A perda de qualquer dos prazos implica no indeferimento do processo.

3.2 Para candidatar-se, é necessário o preenchimento do Formulário para Concessão de Bolsa de Estudos, disponível no site da Instituição. A documentação comprobatória pode ser inserida nos campos para entrada de documentos, disponíveis no próprio Formulário online, ou entregue pessoalmente, no Setor Financeiro da FRS.

3.2.1 O envio de formulário incompleto ou preenchido incorretamente indefere o pedido da bolsa.

3.2.2. A falta de documentos comprobatórios de renda indefere o pedido da bolsa.

3.3. A análise das solicitações será feita pela Comissão para Concessão de Bolsas, composta de membros da Coordenação Pedagógica e do Financeiro, sob responsabilidade da Gestão Administrativa e Financeira da FRS.

3.4. O candidato pode ser chamado para entrevista.

3.6 O solicitante tem garantia de sigilo das informações apresentadas, podendo o requerente solicitar a devolução da documentação no caso de indeferimento do pedido, no prazo de, no máximo 30 dias corridos. Após essa data, a documentação dos solicitantes que tiveram seus processos indeferidos será destruída.

Comentado [IG1]: Não seria apresentadas?

3.8 Os candidatos à bolsa receberão devolutiva dos processos conforme Calendário para Processo Seletivo do Curso.

3.9 A concessão da bolsa de estudo não implica na obrigatoriedade da sua renovação em períodos subsequentes. A concessão tem validade anual para alunos da Graduação e da Pós-Graduação.

3.10 A FRS não renova bolsas de estudo nas seguintes situações:

- alunos que ficaram reprovados em uma ou mais disciplinas;
- alunos com débitos no setor financeiro sem uma negociação formal;
- alunos que apresentarem problemas de conduta moral, detalhados no Manual do Aluno e no Regimento Interno.

3.11 Poderão ter suas bolsas suspensas os alunos que apresentarem problemas graves de conduta moral, detalhados no Manual do Aluno e no Regimento Interno.

4. RESPONSABILIDADES DO ALUNO QUANTO AO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

4.1 No caso de solicitação de bolsa de estudo feita por aluno com curso em andamento, esta não o isenta de continuar honrando pontualmente com as mensalidades até que a bolsa seja deferida.

4.2 O aluno será beneficiado pela bolsa a partir do início do período de concessão, não sendo ressarcido pelas mensalidades já pagas.

4.3 A concessão de bolsa de estudo parcial não isenta o candidato de honrar, pontualmente, com a parte que lhe cabe na mensalidade do curso.

4.4 Terão suas bolsas de estudo suspensas com a validade ainda em andamento os alunos que:

- deixarem de cumprir com suas obrigações financeiras, em até duas mensalidades, sem o devido acordo com a Instituição;
- tiverem comprovada a inidoneidade das informações prestadas para obtenção da bolsa.

5. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

- Analisa e define o processo de concessão de bolsa de estudo, documentando-o em edital;
- Define Calendário para Concessão de Bolsas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento;
- Analisa processos de solicitação de bolsas, conforme critérios pré-estabelecidos;
- Solicita documentos adicionais ao aluno, se julgar cabível;
- Analisa documentos fornecidos e realiza entrevistas com candidatos;
- Apura quaisquer indícios de irregularidades no processo, tomando as medidas cabíveis para a sua correção;
- Resguarda e garante sigilo das informações prestadas pelo candidato;
- Preserva a transparência e a clareza do processo.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA EDUCERE

Para participar do processo de concessão de bolsa, o aluno deve preencher o Formulário para Solicitação de Bolsa de Estudos Educere, anexando os documentos descritos abaixo. Caso o aluno prefira entregar os documentos pessoalmente, é necessário fazer essa entrega no Setor Financeiro da Instituição na data prevista.

6.1 Documentos pessoais

- Cópia simples do RG e do CPF;
- Histórico escolar do Ensino Médio e nota no ENEM, para ingressantes da Graduação;
- Histórico escolar do Ensino Superior, para alunos da pós-graduação, transferência para a graduação e portadores de diploma para pleiteantes à graduação;
- A comissão pode solicitar documentos adicionais.

7. DISPOSITIVOS ADICIONAIS PARA BOLSAS CONCEDIDAS

7.1 Os alunos com bolsas aprovadas comprometem-se a informar a Instituição sobre alterações na situação financeira que descaracterizem a concessão da bolsa.



7.2 A Instituição reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos adicionais referentes à renda declarada.